



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

**“A Cidade que faz Amigos”**

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2.440, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.**

*“Autoriza o Executivo a firmar contrato de cessão de terrenos do Distrito Industrial à SECADOR DE CEREAIS DE VECCHI LTDA e dá providências correlatas”.*

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a firmar contrato de cessão dos lotes 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze), localizados na Quadra 1 do Distrito Industrial de Cerqueira César, na forma prevista pela Lei Municipal nº 674, de 26.7.1988, à SECADOR DE CEREAIS DE VECCHI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob o nº 04.285.662/0001-06, estabelecida neste município, com as seguintes áreas, medidas e confrontações:

"Lote nº 11 – Área de 1.700,00 m<sup>2</sup> (um mil e setecentos metros quadrados) - inicia em um ponto situado na margem da Avenida 01, na divisa do Lote 10, daí segue margeando a referida avenida, percorrendo 20,65 metros; daí deflete direita, segue percorrendo 94,00 metros, confrontando com o Lote 12; daí deflete à direita, segue percorrendo 31,00 metros, confrontando com o Lote 08; daí deflete à direita, segue percorrendo 76,00 metros, indo até a margem da Avenida 01, ponto onde se deu início a esta descrição, confrontando com o Lote 10”.

"Lote nº 12 - Área de 1.961,52 m<sup>2</sup> (um mil e novecentos e sessenta e um metros quadrados e cinquenta e dois décimos quadrados) - inicia em um ponto situado na margem da Avenida 01, na divisa do Lote 11, daí segue margeando a referida avenida, percorrendo 20,65 metros; daí deflete a direita, segue percorrendo 106,28 metros, confrontando com o Lote 13; daí deflete à direita, segue percorrendo 31,00 metros, confrontando com o Lote 08; daí deflete à direita, segue percorrendo 94,00 metros, indo até a margem da Avenida 01, ponto onde se deu início à esta descrição, confrontando com o Lote 11”.

Lote nº 13 - Área de 4.151,63 (quatro mil e cento e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados) inicia em um ponto situado na Avenida 01, na divisa do lote 12; daí segue margeando a referida avenida, percorrendo 41,31 metros; daí deflete direita, segue percorrendo 99,55 metros, indo até a margem da Rua 01, confrontando com Sandra de Cássia Pereira Torres; daí deflete à direita, segue margeando a referida rua, percorrendo 3870 metros, daí deflete à direita, segue percorrendo 2,00 metros, deflete à direita, segue percorrendo 106,28 metros margem da Avenida 01, ponto onde se deu início a esta descrição, confrontando com o Lote 12”.



# Prefeitura Municipal de Cerqueira César

## **“A Cidade que faz Amigos”**

**Parágrafo único** – O requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César sob nº 4.069, de 09 de agosto de 2021 e documentos, passam a fazer parte integrante desta lei complementar.

**Art. 2º** - No documento de cessão constará cláusula de retrocessão dos imóveis à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, na hipótese de descumprimento do compromisso assumido pela cessionária.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes de execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 4º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 19 de agosto de 2021.

**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e pub. na data supra*  
*Secretária Municipal*

*Erika Rossetto da Fonseca*  
*Erika Rossetto da Fonseca*  
*Secretária Substituta*